

CARTA CONSULTA
(“Consulta Formal - 01/2025”)

SAFRA ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 38.350.645/0001-27 (“Fundo”)

Código de Negociação: BOVS11

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NÃO PRESENCIAL

Prezados Cotistas,

SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA, instituição financeira credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários de acordo com o ato declaratório nº 14.105, de 23 de fevereiro de 2015, com sede na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-930, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 06.947.853/0001-11, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”), vem, por meio desta carta consulta (“Consulta Formal”), nos termos da legislação aplicável e do regulamento do Fundo (“Regulamento”), consultá-los acerca das matérias constantes da ordem do dia abaixo indicada (“Ordem do Dia”).

O resultado da Consulta Formal será apurado na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo que será realizada de forma não presencial por meio da presente Consulta Formal. A presente Consulta Formal deverá ser respondida e/ou encaminhada à Administradora até o final do dia 28 de fevereiro de 2025 (“Data Limite de Recebimento”), podendo ser encaminhada anteriormente a esse prazo, sendo que o resultado da respectiva consulta será apurado pela Administradora, formalizado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo e divulgado aos cotistas e ao mercado em 06 de março de 2025 (“Data de Divulgação do Resultado”).

ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

1) A reformulação integral da redação da política de investimentos da Classe para promover, dentre outras alterações:

(i) a previsão de que os recursos excedentes aos 95% do Patrimônio Líquido de que trata a cláusula 6.1 do Regulamento do Fundo, possam ser investidos em:

- (a) títulos públicos federais;
- (b) títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;
- (c) cotas de fundo de investimento em renda fixa “Simples”, “Curto Prazo” ou “Referenciado”;
- (d) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

(e) operações com derivativos distintas da prevista no inciso II do art. 41 do Anexo Normativo V da RCVM 175, realizadas em mercado organizado de valores mobiliários, exclusivamente para administração dos riscos inerentes à carteira ou dos ativos financeiros subjacentes, observado o limite fixado no § 5º do art. 41 do Anexo Normativo V da RCVM 175;

(ii) reduzir o limite total das margens de garantia exigidas da Classe em suas operações com derivativos de 20% para 15% do Patrimônio Líquido, e

(iii) Inclusão da vedação para operações denominadas *day trade*.

2) Com relação às operações de empréstimo de ativos, a que se refere o Capítulo 7 do Regulamento do Fundo, prever:

(i) que o valor total dos ativos financeiros emprestados pela Classe não poderá ultrapassar o limite de 100% do valor do Patrimônio Líquido da Classe; e

(ii) que não devem ser emprestados mais de 100% do montante de cada ativo financeiro detido pela Classe.

3) A ratificação do Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Fundo.

4) Autorização para a Administradora consolidar o Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I, bem como praticar todos as providências e atos necessários para a efetivação das matérias da ordem do dia da presente.

Quórum de deliberação:

Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), consoante o disposto no Artigo 77 da Resolução CVM 175.

Conforme o parágrafo 1º do Artigo 28, do Anexo V da Resolução CVM 175, as matérias previstas na Ordem do Dia, relativas à política de investimento do Fundo, serão aprovadas pelo voto dos Cotistas que representem a maioria absoluta das Cotas. As demais matérias serão aprovadas pela maioria de votos dos Cotistas presentes, cabendo a cada Cota 1 (um) voto.

Manifestação de voto:

Os Cotistas poderão participar da Consulta Formal e votar mediante (i) envio de cédula de voto (conforme Anexo I) ou (ii) eletronicamente, através da plataforma eletrônica “Cuore” acessando o link que constará do

correio eletrônico (e-mail) enviado a V.Sa. pelo safra_assembleia_digital@cuoreplatform.com, do momento do recebimento do e-mail até o final do dia de 28 de fevereiro de 2025.

Caso a opção seja pela utilização da cédula de voto, esta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

Caso o Cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído, com firma reconhecida da assinatura.

Endereço para envio da cédula de voto:

Correio / Portador:

Ao Banco J. Safra S.A. - Administradora do BOVS11

A/C: Danilo Moreira Silva

Ref.: Consulta Formal do BOVS11

Avenida Paulista, 2150 - 11º andar, CEP 01310-300, São Paulo - SP

E-mail:

Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail: safra_assembleia_digital@safra.com.br; o juntamente com a documentação necessária.

Divulgação dos resultados da Ordem do Dia:

O resultado da apuração de votos será divulgado no dia 06 de março de 2025 no site da Administradora (<https://www.safra.com.br/safra-asset/etf/bovs11.htm>) e no Fundos.Net.

Caso aprovadas, as deliberações serão implementadas no Regulamento do Fundo, que vigorará a partir de 06/03/2025.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

BANCO J. SAFRA S.A.

Administradora

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE VOTO

À

SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA, na qualidade de Administradora do **SAFRA ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Ref.: Manifestação de Voto, Assembleia Geral de Cotistas

Em relação à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **SAFRA ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de índice, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 38.350.645/0001-27 (“Fundo”), a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal, conforme edital de convocação divulgado em 27 de janeiro de 2025 (“Edital de Convocação”), considerando que os cotistas que se encontrarem nas hipóteses previstas no artigo 78, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), devem se abster de votar, manifesto meu voto com relação à ordem do dia constante no referido edital de convocação da seguinte forma:

Ordem do Dia do Edital de Convocação:

Deliberar sobre:

1) A reformulação integral da redação da política de investimentos da Classe para promover, dentre outras alterações:

(i) a previsão de que os recursos excedentes aos 95% do Patrimônio Líquido de que trata a cláusula 6.1 do Regulamento do Fundo, possam ser investidos em:

(a) títulos públicos federais;

(b) títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;

(c) cotas de fundo de investimento em renda fixa “Simples”, “Curto Prazo” ou “Referenciado”;

(d) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

(e) operações com derivativos distintas da prevista no inciso II do art. 41 do Anexo Normativo V da RCVM 175, realizadas em mercado organizado de valores mobiliários, exclusivamente para administração dos riscos inerentes à carteira ou dos ativos financeiros subjacentes, observado o limite fixado no § 5º do art. 41 do Anexo Normativo V da RCVM 175;

(ii) reduzir o limite total das margens de garantia exigidas da Classe em suas operações com derivativos de 20% para 15% do Patrimônio Líquido, e

(iii) Inclusão da vedação para operações denominadas *day trade*.

- () SIM, aprovo;
- () NÃO, não aprovo;
- () Abstenho-me de votar.

2) Com relação às operações de empréstimo de ativos, a que se refere o Capítulo 7 do Regulamento do Fundo, prever:

- (i) que o valor total dos ativos financeiros emprestados pela Classe não poderá ultrapassar o limite de 100% do valor do Patrimônio Líquido da Classe; e
- (ii) que não devem ser emprestados mais de 100% do montante de cada ativo financeiro detido pela Classe.

- () SIM, aprovo;
- () NÃO, não aprovo;
- () Abstenho-me de votar.

3) 3) A ratificação do Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Fundo.

- () SIM, aprovo;
- () NÃO, não aprovo;
- () Abstenho-me de votar.

4) Autorização para a Administradora consolidar o Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I, bem como praticar todos as providências e atos necessários para a efetivação das matérias da ordem do dia da presente assembleia.

- () SIM, aprovo;
- () NÃO, não aprovo;
- () Abstenho-me de votar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: